



TERMO DE PERMISSÃO GRATUITA DE USO DE BEM PÚBLICO

Termo de Permissão Gratuita de Uso de Bem Público que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Pontal/SP e a Entidade Associação de Proteção e Assistência ao Menor – APAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL/SP, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com inscrição no CNPJ sob o nº 45.352.267/001-86, com sede à Rua Guilherme Silva, 337, Bairro Centro, em Pontal, São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. José Carlos Neves Silva, brasileiro, casado, portado da cédula de identidade nº 33.063.939-0 inscrito no CPF sob o nº 286.523.818/01, residente e domiciliado à Rua Silvestre Stroppa, nº 19, Bairro Amadeu Carnesseca, em pleno exercício de suas atribuições, através da **Secretaria de Desenvolvimento Social**, doravante denominado **PERMITENTE**, e **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AO MENOR – APAM**, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização da Sociedade Civil, inscrita no CNPJ sob nº 50.421.981/0001-19, com sede na Rua Sete de Setembro nº 503, Bairro Centro, Pontal/São Paulo, neste ato representada por sua Presidente Sidilene Frões de Souza, inscrito no CPF sob o nº 765.976.795-04 e do R.G. nº 30.992.723-7, residente e domiciliado nesta cidade de Pontal/SP, sito a rua Lydia Convém da Silva, nº 173 – Bairro Orlando Fonseca, Pontal/São Paulo, doravante **PERMISSIONÁRIA**, celebram este Termo de Permissão Gratuita de Uso de Bem Público Municipal, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a Permissão de Uso de Bem Público Municipal à **PERMISSIONÁRIA**, a título gratuito e precatório, do bem móvel descrito abaixo para ser utilizado na Execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes.

QUANT	DESCRIÇÃO DO PATRIMÔNIO	NÚMERO DE PATRIMÔNIO
01	AR CONDICIONADO 12.000 GREEN	Adquirido TC 18/23
01	ARMARIO ALTO AÇO – 02 PORTAS	1/012302
01	ARMARIO ALTO AÇO – 02 PORTAS COR CINZA	1/013870
01	ARMARIO ALTO AÇO – 02 PORTAS COR CINZA	1/013871
01	ARMARIO ALTO AÇO – 02 PORTAS COR CINZA	1/013872
01	ARMARIO DE AÇO (COZINHA)	Adquirido TC 18.23
01	ARMARIO DE COZINHA AÇO	1/012311
01	ARMARIO MADEIRA ESCRITORIO	010060
01	ARMARIO MADEIRA ESCRITORIO	010061
01	ARMÁRIO MÚLTIPLO	Adquirido TC 18/23
01	ARQUIVO AÇO ESCRITORIO	010059
01	ATLAS FOGÃO 5 BOCAS FASICOOK BRANCO	1/019657



PREFEITURA DE
PONTAL

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Rua Treze de Maio 458 - Centro
14180-000 Pontal - SP - Brasil
Telefone: (13) 3954 1823
E-mail: soc@pontal.sp.gov.br



01	BALANÇA DIGITAL PARA COZINHA	Adquirido TC 18 23
01	BALCAO DE COZINHA AÇO	1 012312
01	BANCADA INOX 0.80X1.00	1 012322
01	BANCO MADEIRA	1 012291
01	BANCO MADEIRA	1 012292
01	BEBEDOURO 25L COLUNA INOX	Adquirido TC 18 23
01	BELICHE	Adquirido TC 18 23
01	BICICLETA ARO 24 MOUNTAIN BIKE COR AZUL	1 022008
01	BICICLETA ARO 24 MOUNTAIN BIKE COR VERMELHA	1 022009
01	BICICLETA ARO 26 MOUNTAIN BIKE COR AZUL	1 022011
01	BICICLETA ARO 26 MOUNTAIN BIKE COR VERMELHA	1 022010
01	CADEIRA ISSO FIXA ASSENTO E ENCOSTO PLASTICO RIGIDO	018740
01	CADEIRA ISSO FIXA ASSENTO E ENCOSTO PLASTICO RIGIDO	1 018699
01	CADEIRA ISSO FIXA ASSENTO E ENCOSTO PLASTICO RIGIDO	1 018727
01	CADEIRA ISSO FIXA ASSENTO E ENCOSTO PLASTICO RIGIDO	1 018732
01	CADEIRA ISSO FIXA ASSENTO E ENCOSTO PLASTICO RIGIDO	1 018734
01	CADEIRA MELANINA - ESCOLAR	1 009882
01	CADEIRA MELANINA - ESCOLAR	1 009899
01	CADEIRA MELANINA - ESCOLAR	1 009920
01	CAMA SUPERPINUS TORNEADA DE 090	1 016987
	CAMERAS DE MONITORAMENTO	Adquirido TC 18 23
01	CELULAR SMARTPHONE SAMSUNG A12 64 GB PRETO ZF	1 021461
10	COLCHÕES 0.88X88X12	Adquirido TC 18 23
01	CONJUNTO DE SOFÁS 02 E 03 LUGARES	Adquirido TC 18 23
01	CPU	1 012066
01	CPU	1 012928
01	CPU MICRO DOM 3350 I3, HD 1TB, WINDOWS 10 PRO 64 BTIS, TECLADO C3TECH USB PRETO, MOUSE OPTICO USB C3TECH	1 016617
01	ESPRESSO DE FRUTAS INOX	Adquirido TC 18 23
01	ESTOFADO JE CRISTAL 03 LUGARES JASMIN 03	1 016984
01	EXAUSTOR DEPURADOR SUGGAR	Adquirido TC 18 23
01	FORNO ELETRICO 60L PHILCO PFE601 - 127V	1 021012
01	FREEZER HORIZONTAL CHB53EB 519L BR	1 016981
01	FRIADEIRA AIR FRYE 3.5L	Adquirido TC 18 23
01	GELADEIRA 02 PORTAS 370L	Adquirido TC 18 23
02	GUARDA-ROU PA	Adquirido TC 18 23
01	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON	Adquirido TC 18 23
01	LAVADORA DE ROUPAS SEMIAUTOMATICA TIPO TANQUINHO LCS 12KG BR BRANCO COLORMAQ	1 019362
01	LAVADORA DE ROUPAS ESSENCIAL CARE TOP LOAD 15KG BRANCO ELETROLUX	1 019361
01	LIQ IDIFICADOR 2.2L	Adquirido TC 18 23
01	MESA DE ESCRITÓRIO 1.20X70	Adquirido TC 18 23
01	MESA ESCOLAR - MELANINA	1 00980
01	MESA ESCRITORIO	010058
01	MICROONDAS PANASONIC 21L NN-ST25LWR BRANCO 110V	1 019658
01	NOTEBOOK LENOVO IDEAPAD 3	1 019975
01	NOTEBOOK POSITIVO MASTER N3140 14 4*838P55L	1 018865
01	PLAY STATION II	1 012286
01	PRANCHA TAIFF RED ION CERAMICA PRETA BIVOLT	1 016983
01	PRATELIRA MOVEI 03 NICHOS	1 012317
01	PRATELIRA MOVEI 03 NICHOS	1 012326
01	PRATELIRA MOVEI 03 NICHOS	1 012329
01	PURIFICADOR DE AGUA	1 012298
01	SECADOR TAIFF BLACH 1700W PRETO 110V	1 016982



01	TV HQ 43" HQ	21866
01	TV LED 55 PHILLIPS 55PUG7406/78	1/021284
01	TABLET SAMSUNG GALAXY 64 GB	Adquirido TC 18/23
01	TABUA DE PASSAR	Adquirido TC 18/23
01	TELEVISOR DE 32 POLEGADAS, HD, 2 HDMI, USB, AOC, LE32MI475	1/017722
01	TERMÔMETRO CULINÁRIO	Adquirido TC 18/23
01	VENTILADOR DE COLUNA 06 PÁS VENTISOL	Adquirido TC 18/23
01	VENTILADOR DE TETO	1/012284
01	VENTILADOR DE TETO	Adquirido TC 18/23

Parágrafo Primeiro. Os bens acima citados objeto do presente termo será entregue no ato da sua assinatura, em perfeitas condições, mediante este Termo de Permissão, devidamente patrimoniados.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica expressamente proibida à PERMISSIONÁRIA a utilização do bem permitido em outras atividades que não estejam contemplados no âmbito da previsão e condições expressas acima, sob pena de cancelamento unilateral do presente termo e imediata devolução do veículo nas condições técnicas em que foram entregues.

CLÁUSULA TERCEIRA

A PERMISSIONÁRIA utilizará e conservará os bens da presente permissão, devendo entregá-los à PERMITENTE, quando for o caso, no mesmo estado em que o tiver recebido, salvo os desgastes decorrentes do uso natural da sua finalidade.

Parágrafo primeiro. A operação, conservação e manutenção dos bens somente poderão ser realizadas por pessoas devidamente habilitadas.

Parágrafo segundo. A partir da entrega dos bens, será de responsabilidade da PERMISSIONÁRIA, será o pagamento das despesas referentes à manutenção e conservação.

Parágrafo terceiro. Em caso de mau uso, utilização, indevida ou contrária ao objeto deste Termo ou manipulação por pessoa não habilitada, ou ainda, por qualquer fato configurado de responsabilidade da PERMISSIONÁRIA, será desta o ônus da reparação dos bens.

Parágrafo quarto. É de plena e exclusiva responsabilidade da PERMISSIONÁRIA a guarda e a proteção dos bens. Qualquer fato que implique na perda, furto ou extravio dos bens, a PERMISSIONÁRIA providenciará a sua imediata reposição ou indenizará PERMITENTE, no caso de rescisão ou decurso de prazo deste termo, de tal forma que permita a aquisição de outros, com as mesmas qualidades, funções e características técnicas.

Parágrafo quinto. É de plena e exclusiva responsabilidade da PERMISSIONÁRIA o pedido de baixa do patrimônio junto ao setor de Patrimônio da Prefeitura, remetendo cópias a Secretaria de Desenvolvimento Social e ao Setor de Patrimônio.



CLÁUSULA QUARTA

O bem referido na Cláusula Primeira é intransferível, vedada a sua cessão, a qualquer título para terceiros, sob pena de revogação.

CLÁUSULA QUINTA

O presente Termo de permissão de Uso vigorará pelo período de 21 de Dezembro de 2024 a 21 de Dezembro de 2025, podendo, no entanto, ser rescindido a qualquer tempo, a critério da **PERMITENTE**, mediante aviso prévio no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo primeiro. O presente termo poderá ser prorrogado tendo em vista os critérios de oportunidade e conveniência.

Parágrafo segundo. O presente Termo não gera à **PERMISSIONÁRIA** direito subjetivo de continuidade, cabendo ao **PERMITENTE**, em qualquer tempo e a qualquer título, seja por descumprimento das obrigações ou quando o interesse público exigir, revogá-lo.

Parágrafo terceiro. A revogação da permissão não importará a **PERMISSIONÁRIA** direito à indenização por acréscimos introduzidos ao bem.

CLÁUSULA SEXTA

Os bens ora concedidos deverão ser devolvidos à **PERMITENTE** em caso de desistência ou descumprimento da exclusividade na utilização do mesmo por parte da **PERMISSIONÁRIA**, bem como em caso de desenvolvimento das atividades alheias às constantes na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA

A fiscalização e acompanhamento serão feitos pela **PERMITENTE**, através da Secretaria de Desenvolvimento Social, ficando desde já a **PERMISSIONÁRIA** obrigada a enviar relatórios acerca da utilização dos equipamentos e facilitar a execução da fiscalização além de atender a todas as solicitações.

CLÁUSULA OITAVA

Este Termo poderá ser denunciado por qualquer das partes ou rescindido, automaticamente, por descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, ou superveniência de norma legal ou administrativa que torne, material ou formalmente, impraticável.

Parágrafo único. Fica a **PERMISSIONÁRIA**, em qualquer caso, obrigada a restituir o bem ora permitido no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação.

CLÁUSULA NONA

A **PERMITENTE** fará publicar o extrato deste Termo de Permissão de Uso de Bem Público.

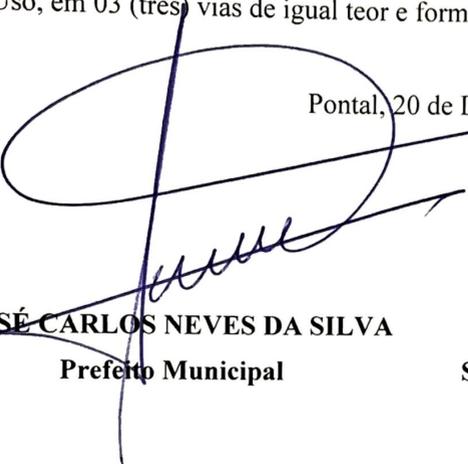


CLÁUSULA DÉCIMA

As dúvidas eventualmente decorrentes deste Termo de Permissão de Uso serão resolvidas de comum acordo, ficando desde já eleito o foro da Comarca de Pontal/SP para dirimir qualquer litígio dele decorrente, renunciando as partes a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

E por estarem de justos acordados, as partes assinam o Presente termo de Permissão de Uso, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pontal, 20 de Dezembro de 2024


JOSÉ CARLOS NEVES DA SILVA
Prefeito Municipal


RAFAELA BARROS PEREIRA DE POLI
Secretária de Desenvolvimento Social Interina
Diretora de Gestão da Assistência Social


GABRIELA CECÍLIA DA SILVA
Procuradora Jurídica


SIDILENE FROES DE SOUZA
Presidente da OSC

TESTEMUNHAS


Jordaine Aparecida de Castro
CPF: 221.980.938-20


Janaina Aparecida de Oliveira
CPF: 277.917.288-69